

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



INDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Banabuiú, 31 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 05.31-002/2023/SETAS

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** atinente ao exercício financeiro de **2022** – (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,



CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Secretária do Trabalho e Assistência Social

CPF: 228.578.503-87

Portaria de Nº 005/2021.

**Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma,
prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**, portadora do CPF 228.578.503-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e Gestora Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ n º 14.387.899/0001-51 na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de Janeiro de 2021.



FRANCISCO HERMES NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 05/01/21, Edição 2609.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador em site:
www.diariomunicipal.com.br/abrecv/
Cód. Identificador: **FB7FB6E3**

ATO ADMINISTRATIVO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO Nº 001/2021.

Confere atribuições à Secretária do Trabalho e da Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a Sra. **CLEIDEMAIR LOPES DA SILVA NOBRE**, portadora do CPF 228.578.503-87, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, o exercício legal da **gestão das receitas e o ordenamento de despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art. 2º. Não haverá acumulação e/ou acréscimo de remuneração decorrente do presente Ato.

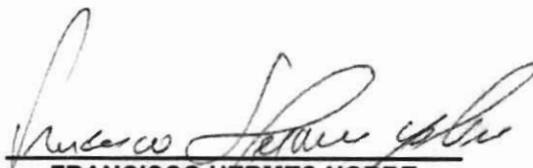
Art. 3º. Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de vigência da Portaria nº 005/2021.

REGISTRES-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.



FRANCISCO HERMES NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

8-FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nome do Servidor (Gestor):

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Cargo/Função:

Secretária do Trabalho e Assist. Social

CPF:

228.578.503-87

Matrícula:

7477

Período da Gestão:

01/01/2022 a 31/12/2022

Nomeação/Designação Ato Nº:

005/2021

Data do Ato:

04/01/2021

Data da Publicação:

05/01/2021

Delegação de Competência:

GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS

Data do Ato:

04/01/2021

Data da Publicação:

05/01/2021

Data da Comunicação ao TCE-CE:

05/01/2021

Endereço Residencial:

RUA DEMÓCRITO PINTO, 573

Bairro/Distrito:

BAIRRO CENTRO

Município:

BANABUIÚ

UF:

CE

CEP:

62960-000

Telefones:

(85) 9.9687-9588

Elaborado por:

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Período da Gestão:

01/01/2022 a 31/12/2022

Nomeação/Designação Ato Nº:

005/2021

Data do Ato:

04/01/2021

Data da Publicação:

05/01/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

Diego Torquato Almeida

ASS:

ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS:

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Município: BANABUIÚ	Mês/Ano: 12/2022
Órgão: 05-SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	Unidade orçamentária: 0503-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: BANABUIÚ		Exercício: 2022	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S		Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE		Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 - TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 9.9178-6718		Telefone: (85) 9.9178-6718	
Email: financegcontabil@gmail.com		Email: diegotor4@hontmail.com	

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2023 as 17:05:19.

Válido até: 03/08/2023.

Código de Controle: 674422.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/04/2023 as 13:26:54.

Válido até: 21/07/2023.

Código de Controle: 858959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	0,09	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,09	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e Demais Despesas	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0,09	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,09	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1,00	1,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1,09	1,00
<hr/> Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida

Diego Torquato Almeida

Contador

CRC/CE 020932/0-5 CPF 006.356.623-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balço Orçamentário

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	11.340,00	0,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	11.340,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanço Orçamentário

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanço Orçamentário

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida

Diego Torquato Almeida

Contador

CRC/CE. 020932/0-5 CPF 006.356.623-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balança Financeiro

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,09 0,09	0,00 0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa B.B 16.267-1 (16267-1 FMDCA)	1,00 1,00	1,00 1,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX) Caixa e Equivalente de Caixa B.B 16.267-1 (16267-1 FMDCA)	1,09 1,09	1,00 1,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	1,09	1,00	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1,09	1,00

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/OCLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Financeiro

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida
Diego Torquato Almeida
Contador
CRC/CE: 020932/0-5 CPF: 006.356.623-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**

Balço Patrimonial

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1,09	1,00	Total do Passivo	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1,09	1,00	Patrimônio Líquido		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1,09	1,00			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	1,09	1,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1,09	1,00			
Banco do Brasil	1,09	1,00			
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	1,09	1,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1,09	1,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1,09	1,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,09	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,00	1,00
			Total do Patrimônio Líquido	1,09	1,00
Total	1,09	1,00	Total	1,09	1,00
Ativo Financeiro	1,09	1,00	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				1,09	1,00

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Patrimonial

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Cleide

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balanco Patrimonial

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida
Diego Torquato Almeida
Contador
CRC/CE. 020932/0-5 CPF 006.356.623-02



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,09	0,00		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,09	0,00		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,09	0,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,09	0,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,09	0,00		
REPASSE RECEBIDO	0,09	0,00		
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			0,09	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Variações Patrimoniais

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida
Diego Torquato Almeida
Contador
CRC/CE. 020932/0-5 CPF 006.356.623-02

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

III – Anexos Auxiliares





Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Total Geral do Anexo 01:	0,00		0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
--------	---------------	---------------	-------	----------------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8; de 04/02/85)

Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar

Cleidemar Lopes da Silva Nobre
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Geral:		0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

Cleidemar Lopes da Silva Nobre
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Total Geral:		0,00	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleide

Cleidemar Lopes da Silva Nobre
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
----------------------	-------------	------------	------------------------	---------------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
----------------------	-----------------	-------------------	---------------------	--------------------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
----------------------	--------------------	-------	----------	----------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
----------------------	---------	----------------------	-----------	-----------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
----------------------	------------	------------------	----------------------	-------------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

elso

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
----------------------	---------------------	-----------	---------------------	--------------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
----------------------	---------	------------	------------------	--------------------	-------

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Não existem Despesas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

[Assinatura]

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Nada a Registrar

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Cleide

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO(A)

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **05-SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **8-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 2

(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos
(Modelo 04)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **05-SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **8-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87



CNPJ: 23.444.672/0001-91
CGF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIU - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2022
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleideimar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleideimar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: BANABUIÚ

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Órgão: 05-SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 8-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1 Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO ASS: [Assinatura]

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022) a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** não registra qualquer valor para **RESTOS A PAGAR**, seja inscritos, pagos, prescritos e/ou cancelados

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

Diego Torquato Almeida

ASS:

ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS:

elso

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL

JANEIRO





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 01/01/2022
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1,00 (UM REAL)

Org.: 8 Fundo dos Direitos da Criança e do Adole
U.O.: 0503 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
255	B.B 16.267-1 (16267-1 FMDCA)	1,00
Total da Und. Orçamentária:		1,00
Total da Unidade Gestora:		1,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1,00 (UM REAL)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 8	FUNDO DOS	U.O.: 0503	FMCA	255	B.B	16.267-1 (16267-1 FMDCA		
							Saldo Inicial:	1,00 (D)
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	APLICAÇÃ	Out	FUNDO -		1,00 (C)	0,00 (D)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

Tesoureiro

Cleideimar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS)

Org.:	8	Fundo dos Direitos da Criança e do Adole
U.O.:	0503	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
255	B.B 16.267-1 (16267-1 FMDCA)	1,09
Total da Und. Orçamentária:		1,09
Total da Unidade Gestora:		1,09

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 8	FUNDO DOS	U.O.: 0503	FMCA	255	B.B	16.267-1 (16267-1 FMDCA		
							Saldo Inicial:	1,09 (D)
C. Inf.	Aplicacao	Financeira	16267	Out	16267 -	1,09 (C)		0,00 (D)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Antonio Fred do Amaral Filho

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Gestor

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



EXTRATOS BANCÁRIO INICIAIS



Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G331221549769448006
22/05/2023 15:54:13**Cliente - Conta atual**

Agência 4144-0
Conta corrente 16267-1 FUNDO M D C ADOLESCENTE
Período do extrato 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			1,00 C
31/01/2022		0000	00000	999 S A L D O			1,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB533003 FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO.

EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS



Extrato de Conta Corrente

Cliente **PMBANABUIU FMDCA**

Agência: 4144-0 Conta: 16.267-1

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/11/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)
31/12/2022	S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 1,09

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, SENHOR FRANCISCO HERMES NOBRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 6º, XVI C.C/ O ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 3º, IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

RESOLVE:

ART. 1.º – CONSTITUIR A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB, CONFERINDO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES CONVITE, TOMADA DE PREÇO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE BENS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUAISQUER ÓRGÃOS, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CONFORMIDADE DA LEI NACIONAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

II – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, ADOTADOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE QUALQUER VALOR, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUAISQUER ÓRGÃOS, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSOANTE A LEI NACIONAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

III – PROCEDER A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INDICADOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DESTA PORTARIA EM FAVOR DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DESTA MUNICÍPIO;

IV – PROCEDER À INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, A SUA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE TODOS OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, SEGUNDO O RAMO PERTINENTE;

ART. 2.º – A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ- CCPL - PMB SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

I - PRESIDENTE E PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO: PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

II – MEMBRO: JOSE CLENILSON LOPES BATISTA

III – MEMBRO: EDILANE DA SILVA MACIEL

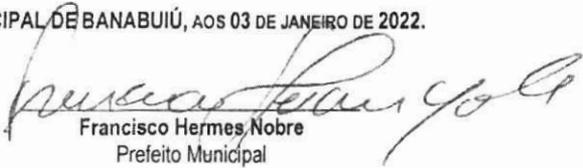
ART. 3.º – A INVESTIDURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, VEDADA A RECONDUÇÃO AO MESMO CARGO DA TOTALIDADE DE SEUS MEMBROS PARA O PERÍODO SUBSEQÜENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB PERCEBERÃO REMUNERAÇÃO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL QUE REGULA A MATÉRIA.

ART. 4.º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal

Avenida Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



Site: www.banabuiu.ce.gov.br



www.facebook.com/GovBanabuiu

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **BANABUIÚ**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **05-SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **8-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02	Cargo: Contador Assinatura: <u>Diego Torquato Almeida</u>
---	--

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleide

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

LEI Nº 686/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento do que ordena o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Banabuiú para a Legislatura seguinte na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE, com fulcro na Carta Magna artigo 29, VI e artigo 25 da Lei Orgânica elaborou e aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Banabuiú fixados para a Legislatura compreendendo os anos de 2021 a 2024 são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – Vice-Prefeito no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigoram a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/07/20 Edição 1486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: www.diariomunicipal.com.br/apreca/
Cód. Identificador 80DF3674

📍 Avenida Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-Ce.

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

📘 Governo Municipal de Banabuiú | 📱 @govbanabuiu | www.banabuiu.ce.gov.br

✉️ gabinete@banabuiu.ce.gov.br | ✉️ governobanabuiu@gmail.com

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balancete da Receita - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
----------------------------	--------------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

SEM MOVIMENTAÇÃO

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro

Cleidemar Lopes da Silva Nobre

Cleidemar Lopes da Silva Nobre
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Balancete da Despesa - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar	
		8	Fundo dos Direitos da Criança e do Adole										
		05.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente										
08.243.0033.2.027.0000		Funcionamento do Fundo Municipal da Crianca e ao Adolescente											
33901400	269	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	299	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	300	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	301	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	302	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. G.:		11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Orç.:		11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Diego Torquato Almeida*FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O*ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO*ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
Tesoureiro*Cleide*Cleideimar Lopes da Silva Nobre
Gestor

Unidade Gestora:
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 2
(Período: 01/01/2022 a 31/12/2022)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **BANABUIÚ/CE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Banabuiú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2022.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: ANTÔNIO FRED DO AMARAL FILHO

NOME: Antônio Fred do Amaral Filho

MAT.: 18542 – CPF: 060.437.753-36

ASS: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

NOME: Cleidemar Lopes da Silva Nobre

MAT.: 7477 – CPF: 228.578.503-87

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, S/N – Fone (088)814-1212

CGC 23.444.698/0001-30 – CGF 06.920389-0

Banabuiú – Ceara.

LEI Nº 238 DE 16 DE ABRIL DE 1.999.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capitulo I

Dos objetivos

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FM DCA), com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo Único: O Fundo ora criado, será vinculado à Secretaria de Ação Social, e gerido de forma conjunta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do plano de Ação e plano de aplicação pelo Conselho Municipal competindo-lhe especialmente:

- I – Definir as Ações de atendimento;**
- II – Elaborar o orçamento anual do fundo;**

Art. 2º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrará o orçamento do Município, e disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Capitulo II

Da operacionalização do Fundo

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

- I – Elaborar o plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o plano de aplicação de recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito(a) à apreciação do Poder Legislativo.**

II – Estabelecer os Parâmetros Técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder executivo sempre que necessário.

VII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo.

VIII – Indicar o Gestor Administrativo, financeiro do Fundo

Art. 4º - São atribuições do gestor Administrativo financeiro do Fundo:

I – Coordenar a execução dos recursos do fundo, de acordo com o plano de Aplicação;

II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal, demonstração mensal da receita e da despesa executada do fundo;

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do fundo, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Administrador e que digam respeito ao COMDICA;

V – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI – Manter o controle dos bens materiais, patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições Governamentais e não-Governamentais;

IX – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com a lei 8.242/91.

Capítulo III

Dos Recursos do Fundo

Art. 5º - São receitas do fundo:

- I - Dotação consignada Anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;**
- II - Doações de pessoas Físicas e Jurídicas;**
- III - Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos Artigos 228 e 258 do mesmo Estatuto;**
- IV - Transferência de recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- V - Doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades Nacionais, internacionais, Governamentais e não Governamentais, inclusive os apoios mencionados no Art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor;**
- VII - Recursos advindos de Convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;**
- VIII - Outros recursos que porventura lhe forem consignados.**

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I - O Saldo positivo do exercício anterior, conforme o Art. 73, da Lei Federal 4.320/64;**
- II - Disponibilidade monetária em Bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;**
- III - Direitos que porventura vier a constituir;**
- IV - Bens móveis e imóveis, destinado a execução.**

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal tem pôr objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Capítulo IV Da execução orçamentária

Art. 8º - No prazo máximo de () _____ dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão Co-gestão pelo Fundo apresentará ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os Programas e Projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do plano de aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados pôr Lei e abertos pôr decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 05(cinco)dias a contar da aprovação.

Art. 10º - A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I – Financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do plano de aplicação;

II – Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada à aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direitos e Tutelar.

Art. 11º - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu próprio produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

Capitulo V

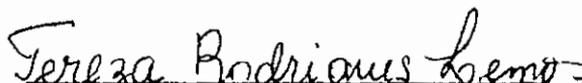
Disposições Finais

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 19 de Abril de 1.999. .



Narcélio Maia Lima
1º Secretário



Tereza Rodrigues Lemos
Presidenta

LEI N.º 239 DE 16 DE ABRIL DE 1999.

**Cria o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente e dá outras providências.**

A prefeita Municipal de Banabuiú, faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria de Ação Social, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária pôr meio de organização representativas, segundo a Lei Federal N.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e nesta Lei, será efetivada pôr meio de:

I - Programas e Serviços Sociais básicos de Educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização que assegure o desenvolvimento Físico, mental e Social da Criança e do Adolescente, em condição de Liberdade e Dignidade;

II - Programas ou Assistência Social, caráter supletivo, para aqueles que deles necessitar em;

III - Serviços especiais de prevenção ou Sócio-Educativo, Atendimento Médico e psico-social às vítimas de Negligência ou maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

I - Estabelecer normas e diretrizes para a Política de atendimento integral à criança e ao Adolescente no Município de Banabuiú;

II - Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não Governamentais que atuam junto à criança e ao Adolescente, mantendo registros das instituições e de seus programas de atendimentos;

III - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o Secretário (a) de Ação Social;

IV - Coordenador do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, acompanhando e Avaliando a Atuação dos Conselheiros Tutelares;

V - Democratizar a informação sobre a realidade da Criança e do Adolescente do Município de Banabuiú.

Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pôr 06 (seis) Entidades sendo:

I - 03 (três) Conselheiros Titulares com seus respectivos suplentes indicadas pelo prefeito (a) Municipal, representando os órgão Governamentais;

II - 03 (três) Conselheiros Titulares com os seus respectivos suplentes representando entidade não-Governamentais que desenvolvem programas, projetos ou atividades relacionadas com a criança e o Adolescente no Município de Banabuiú, escolhidas em Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo - se uma única recondução subsequente.

Art. 4º - Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Colegiado (todos os integrantes Titulares e Suplentes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais).

II - Comissão Executiva (Diretoria eleita entre os membros do Colegiado, sendo 01 Presidente, 01 Vice Presidente e 01 Secretário (a).

Parágrafo Único: A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão Definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculada administrativamente à Secretaria de Ação Social do Município, destinada a dar o suporte físico, Administrativo - financeiros e a assessoria técnica necessários ao funcionamento.

Art. 6º - Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Art. 7º - Cada membro do Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá seu funcionamento regido pelo Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Assembléia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou pôr requerimento da maioria dos seus membros.

Capitulo III

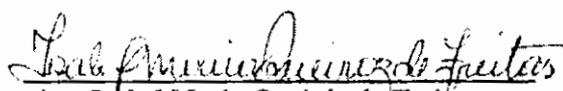
Das disposições Transitórias

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os termos tratados em plenários de Diretoria e Comissões, serão objetos de amplas e sistemática divulgação.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborará seu regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de N.º 77 de 26 de Outubro de 1990.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 10 de Maio de 1999.


Isabel Maria Queiróz de Freitas
Prefeita Municipal
Isabel M. Q. de Freitas
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANABUIÚ



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Quatroz Pessos, 435 - Telefax (088) 814-1110 e 814-1112
CEP 63.960-000 - BANABUIÚ - CE
CGC 23.444.877/0001-81 - CGF 06.970.303-2

LEI Nº. 237 DE 16 DE ABRIL DE 1999

**CRIA O CONSELHO TUTELAR DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Banabuiú, faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Banabuiú.

§ 1º - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será composto de 02 (dois) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Banabuiú, na forma estabelecida por resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição subsequente.

§ 2º - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual.

§ 3º - Compete o Conselho Municipal expedir resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como, designar uma Comissão Especial para acompanhar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercer outras atribuições definidas pelo colegiado.

§ 4º - Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselhos Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito (a) Municipal.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerada, constituindo-se de serviços públicos relevantes, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente uma gratificação equivalente ao cargo em comissão de nível Chefe de Setor de Poder Executivo

§ 2º - Os Conselheiros terão assegurados, enquanto exercício de suas funções os benefícios da Previdência Social, de um seguro de vida, e de saúde, na forma e condições estabelecidas pelo Prefeito (a) Municipal.

§ 3º - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Somente poderão participar / concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrição fixada pelo Conselho Municipal os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça Federal;
- II. Comprovação de residência no Município de Banabuiú, mediante declaração de 02 (duas) pessoas idôneas ou por documentos policiais;
- III. Ter concluído o ensino de 2º Grau, mediante comprovação do certificado;
- IV. Idade superior a 21 anos.

Art. 5º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal de Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:

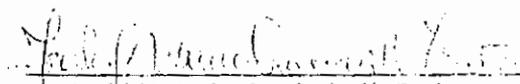
- I. For condenado em sentença penal transitada e julgado;
- II. Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;
- III. Não comparecer injustificadamente à 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo ano;
- IV. Mudar de domicílio.

Art. 7º - O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 9º - Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos, serão todos Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 10 dias do mês de maio de 1999.


Isabel Maria Queiroz de Freitas
Prefeita Municipal
Isabel Maria de Queiroz Freitas

LEGISLAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

Lei Nº 519/2012

Dispõe sobre a concessão de diárias dos servidores públicos municipal, da administração direta e indireta e fundações, em viagem a serviço do município.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Entende-se por viagem a serviço, o afastamento do servidor, da sua sede de trabalho para outra localidade, em obediência a determinação superior, para cumprimento de tarefa oficial.

§ 1º - Somente deverão ser autorizadas, as viagens de servidor, após constatação de sua imprescindível necessidade, restringindo-se aos casos em que o assunto a ser tratado não possa ser resolvido por intermédio de outro meio de comunicação disponível.

§ 2º - As viagens a serviço estão na dependência de prévia autorização observados os critérios fixados no artigo 5º desta lei.

Art. 2º - O servidor que se encontra em viagens de serviços fará jus às diárias que se destina a cobertura de despesas realizadas com hospedagens, alimentação e locomoção dentro do perímetro urbano em decorrência de seu afastamento da sede de trabalho para outra localidade, no caso de diárias fora do Estado e Brasília estão incluído as despesas com hospedagens.

§ 1º - O número de diárias serão pagas mediante concessão em ato que deverá conter o nome do serviço, e o respectivo cargo, emprego ou função, a natureza do serviço a ser executado, o período de afastamento, a cidade e a repartição ou empresa objeto do deslocamento, e os valores totais a serem pagos.

§ 2º - Os atos que tratam da concessão de diárias poderão ser expedidos individual ou coletivamente, mas se impõem que sejam publicado em órgão oficial do município ou o mesmo, fixado em local onde o público tenha acesso, no prédio do executivo ou legislativo.

Art. 3º - Se prorrogar o prazo de afastamento, o servidor se beneficiará dos valores referentes às diárias correspondentes ao período em excesso.

Art. 4º - A concessão de diárias somente será permitida, na medida dos recursos orçamentários do exercício em que se verificar o afastamento do servidor em objeto de serviço.

Art. 5º - Os valores das diárias a serem concedidas nos termos desta lei serão calculados da seguinte forma:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Art. 5º - Os valores das diárias a serem concedidas nos termos desta lei serão calculadas da seguinte forma:

CARGOS	MUNICIPIOS DISTANTES	LOCALIDADES FORA DO ESTADO	BRASÍLIA-DF
PREFEITO VICE-PREFEITO	R\$ 280,00	R\$ 850,00	R\$ 1050,00
SECRETARIOS CHEFE DE GABINETE	R\$ 140,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
ASSESSOR COORDENADOR GERENTE	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
FUNCIONARIOS	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Art. 6º - O pagamento das diárias deverá ser efetuado através de cheque nominal ao beneficiado, mediante respectivo recibo.

Art. 7º - Caso ocorra pagamento de diárias a maior ou indevido, as mesmas deverão ser restituídas pelo servidor aos cofres públicos, no prazo de 05 dias contados a partir do dia seguinte o seu retorno.

Art. 8º - As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada órgão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.012.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2012.

Veridiana Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI Nº758 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

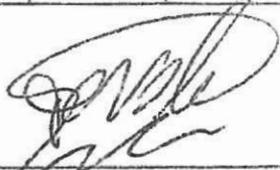
EMENTA: ESTÁ LEI ALTERA O ART. 5º E ACRESCENTA INCISOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, MEDIDA QUE SE IMPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 5º e seus anexos da lei 519/2012, dando nova formatação a lei das diárias concedida ao servidor em viagem a serviço do município, no âmbito do Município de Banabuiú, passando as tabelas serem como se segue e ainda devendo ser reajustado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que se comprovar que o mesmo tornou-se insuficiente para financiar as despesas a que se destina, e será concedida mediante requerimento do servidor, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

Anexo I

Valores para concessão de diárias (R\$)				
CARGO	MUNICÍPIOS DISTANTES (100 A 200KM)	MUNICÍPIOS DISTANTES (ACIMA DE 200 KM)	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	BRASÍLIA - DF
PREFEITO VICE-PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.600,00
SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 750,00	R\$ 1000,00
ASSESSOR, COORDENADOR, GERENTE	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00
FUNCIONÁRIOS	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00



I - Nas viagens de curta duração, assim entendidas aquelas em que o afastamento do servidor for superior a 100 quilômetros e inferior a 200 quilômetros, será concedido 50% (cinquenta por cento) do item alimentação, exceto nas viagens a partir de 200 (duzentos) quilômetros quando o valor será pago integralmente.

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do Servidor:
Lotação:
Período da Viagem:
Destino:
Objetivo da Viagem:

Data: ____/____/____	De Acordo:
_____ Assinatura do Servidor	_____ Assinatura do Secretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista requerido pelo servidor acima identificado, autorizo, de acordo com o disposto na legislação em vigor, a concessão de diárias, conforme abaixo especificado.

DIÁRIAS INTEGRAIS: () SIM () Não

VIAGEM EM VEÍCULO PRÓPRIO: () SIM () NÃO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS A SEREM COBERTOS PELA DIÁRIAS			
	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	COMBUSTÍVEL	PASSAGEM

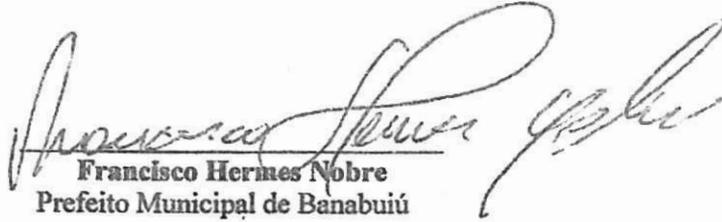
Banabuiú-CE, ____ de ____ de ____

Assinatura do Prefeito
Secretário



Art.2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/06/22 Edição 2482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diarionomunicipal.com.br/apreces/
Cód. Identificador: 66F475AA